



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

1 **ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ACADÊMICA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Ao 1º (primeiro) dia
3 do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h, em videoconferência, por meio da
4 Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se a Câmara Acadêmica do Conselho Universitário da
5 Universidade Federal do Cariri, em sessão convocada por Fabiana Aparecida Lazzarin, Pró-Reitora
6 de Extensão e presidida por Francisco Weber dos Anjos, Pró-Reitor de Cultura. Fizeram-se presentes
7 os seguintes membros da Câmara Acadêmica:) Francisco Weber dos Anjos (Pró-Reitor de Cultura),
8 Rodolfo Jakov Saraiva (Pró-Reitor de Graduação), Natalia Brito Bessa (Pró-Reitora Adjunta de
9 Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Felipe Thomaz da Camara (Representante dos(as)
10 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Francisco de Assis Benjamim Filho (Representante
11 dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Pós-Graduação), João Batista Silva Soares (Representante
12 dos(as) Discentes do Ensino de Graduação), Maria Laís dos Santos Leite (Representante dos Técnicos
13 Administrativo), Márcio Mattos Aragão Madeira (Representante dos(as) Docentes dos Projetos de
14 Pesquisas), Rafael Perazzo Barbosa Motta (Representante dos Docentes), Rodrigo Lacerda Carvalho
15 (Representante dos Docentes). **Demais participantes:** José Katulo Amadeu Ferreira (Secretário dos
16 Órgãos Deliberativos Superiores), Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo (Chefe do Núcleo Gestor da
17 Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos
18 (Auxiliar Administrativo da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Railson Almeida Santos
19 (Bolsista da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Erivan Candido FLor, Gabriela Paes,
20 Ivanildo Lopes da Silva, Rodrigo Alexandre Soares Santos e Wilson Lino de Oliveira Santos. **1.**
21 **Expediente. 1.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.2 – Exclusão de matéria na**
22 **ordem do dia:** Não houve. **1.3 – Justificativa de ausência de membros:** Reginaldo Ferreira Domingos
23 (está em reunião do Mestrado Profissional em Ensino de História) e Carlos Renato de Lima Brito (em
24 atividade com o Coral da UFCA). **1.4 – Pedidos de atribuição de assunto em regime de urgência:**
25 Não houve. **1.5 – Boas-vindas aos novos representantes:** Não houve. **1.6 – Aprovação de atas:** Ata
26 da 26ª Sessão Ordinária da Câmara Acadêmica, em 04 de maio de 2023, seguiu para votação e foi
27 aprovada por unanimidade. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 – Processo n. 23507.001912/2023-06 –**
28 **Expedição do diploma do discente Wilson Lino de Oliveira Santos, do Programa de Mestrado**
29 **Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, que não apresentou versão corrigida**
30 **de dissertação, no devido prazo legal. Relatoria: Márcio Mattos Aragão Madeira, Representante**
31 **dos(as) Docentes dos Projetos de Pesquisas.** A matéria indicada foi relatada na íntegra: “**1** –
32 **RELATÓRIO:** 1. Trata o presente processo de número 23507.001912/2023-06, de 28 de abril de 2023,
33 **da “Solicitação de confecção de diploma do discente Wilson Lino de Oliveira Santos”. O processo tem**
34 **origem no Centro de Ciências e Tecnologia, tendo como interessado o Programa de Pós-graduação**
35 **em Matemática, encaminhado à Coordenadoria de Pós-graduação da UFCA (CPG) e,**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

36 *posteriormente, a esta Câmara Acadêmica. 2. Constam do processo um ofício do PROFMAT (**Ofício***
37 ***Nº 01/2023/PROFMAT/UFCA**) ao Diretor da Coordenadoria de Pós-graduação da UFCA (CPG), o*
38 *senhor Claudener Souza Teixeira; o Regimento Interno do PROFMAT; o Regulamento Geral da Pós-*
39 *graduação Stricto Sensu da UFCA; uma justificativa enviada pelo discente, onde ele apresenta os*
40 *motivos do atraso na realização dos procedimentos pós-defesa; um relatório detalhado*
41 *demonstrando que a coordenação do PROFMAT, bem como o orientador do discente tentaram*
42 *contato com ele por diversas vezes, desde o dia da sua defesa e a ata da reunião ordinária do*
43 *Colegiado do PROFMAT realizada no dia 31 de março de 2023. Considerando a documentação*
44 *constante neste processo passo ao relato: 3. Segundo informa o professor Francisco de Assis*
45 *Benjamin Filho (Coordenador do PROFMAT-UFCA), o discente Wilson Lino de Oliveira Santos,*
46 *matrícula 2019100256, no dia 10 de agosto de 2022, defendeu a sua dissertação de mestrado e foi*
47 *aprovado. No entanto, conforme o referido coordenador, o Regimento do PROFMAT estabelece o*
48 *prazo de 30 dias após a defesa, para a entrega da versão corrigida da dissertação, além da*
49 *necessidade de envio de outros documentos. Tais procedimentos são necessários para a obtenção*
50 *do diploma e o discente foi advertido sobre isso em mais de uma situação, porém, como ficou claro*
51 *ao longo da leitura atenta de toda a documentação, não cumpriu as exigências. 4. Pelo que explica*
52 *o coordenador do curso, ao saber que no dia 31 de março de 2023, o colegiado do PROFMAT reuniria-*
53 *se para deliberar sobre a sua situação irregular, o discente sete meses depois da defesa, por meio*
54 *do SIGAA, passou a efetuar os passos necessários para obter o diploma, conforme lhe foi orientado*
55 *desde o início. Ainda pelo que consta, naquele momento, acreditava-se que o discente não estava*
56 *conseguindo cumprir as exigências, pois o sistema o impedia, devido a perda do prazo inicial. No*
57 *entanto, o discente havia feito a ressubmissão da versão final com a ficha catalográfica em 5 de*
58 *abril de 2023, restando, porém, a aprovação deste novo documento. Apesar disso, o Colegiado do*
59 *PROFMAT “votou favoravelmente ao prosseguimento do processo de expedição de diploma”,*
60 *conforme ficará evidente, mas com as seguintes condições: 1) que o discente anexasse comprovação*
61 *de aprovação em concurso público e 2) que justificasse o que o levou a não cumprir os prazos iniciais.*
62 *É necessário informar que, provavelmente devido a aprovação em concurso público é que o discente,*
63 *por necessidade de apresentar o diploma, tenha iniciado a tramitação dos documentos necessários.*
64 *Assim, em atendimento ao colegiado do PROFMAT, o interessado anexou a Portaria de Nomeação*
65 *(datada de 30 de agosto de 2022) e o Termo de Posse Nº: 23/2022 do discente (datado de 1 de*
66 *setembro de 2022), ao cargo de Professor de Matemática, na Zona Rural do Município de Oeiras-PI.*
67 *5. Consta também do processo o Regimento Interno do PROFMAT que, conforme nos mostra em seu*
68 *“Art. 51º - Considerar-se-á aprovado no PROFMAT o aluno que satisfizer às seguintes condições:” e,*
69 *elencando 8 (oito) exigências que, pelo que se sabe, o discente cumpriu 6 (seis), principalmente a*
70 *aprovação de seu trabalho de conclusão, restando apenas o envio do documento final com as*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

71 *devidas correções. É importante frisar que, o Regimento em seu Art. 53º estabelece 6 (seis)*
72 *exigências que, se não cumpridas, levam o discente ao desligamento do programa, o que não é o*
73 *caso do Wilson Lino de Oliveira Santos. 6. Consta também do processo o Regulamento Geral da Pós-*
74 *graduação Stricto Sensu da UFCA. O item VII do Art. 24 deste, que trata das atribuições do discente*
75 *junto ao programa, apenas informa da obrigatoriedade de entregar a versão final da dissertação,*
76 *em conformidade com as exigências do programa. Ainda no Regulamento Geral, o Art. 44, que trata*
77 *das possibilidades de desligamento do discente do programa, não estabelece nada em relação a não*
78 *entrega da versão final como situação para uma possível penalização. Este ponto, inclusive, será*
79 *retomado. Já o Art. 45, que estabelece as exigências para aprovação no curso, também não impõe*
80 *restrição caso o discente não envie a versão final do trabalho. Finalmente, o Art. 60 diz que no caso*
81 *da exigência de correções para a versão final, esta deve ser entregue no prazo máximo de 60*
82 *(sessenta) dias após a realização da defesa, e não 30 (trinta) como aparece no Regimento Interno.*
83 *De toda forma, ambos foram perdidos. E, em seu parágrafo único, estabelece que deve obedecer ao*
84 *prazo e número de exemplares, e que pode ser entregue em formato digital e até enviada por e-*
85 *mail. No entanto, o Art. 61 informa que, para a concessão do grau de mestre, o estudante deve*
86 *atender diversas condições, inclusive a entrega da versão final da dissertação, no prazo estipulado*
87 *pelo programa. No entanto, apesar de todas as exigências, fica claro que a única penalização ao*
88 *discente, por não entregar a versão final do trabalho, é não obter o diploma, quer dizer, o documento*
89 *que atesta que todas as exigências foram cumpridas. Neste caso, o prejuízo para o discente seria*
90 *não receber o diploma. É fato, também, como inclusive foi discutido pelos membros do colegiado do*
91 *PROFMAT, que o desligamento do aluno e a proibição do recebimento do diploma também traz*
92 *prejuízos ao programa. Este é um ponto importante para o colegiado ficar atento daqui em diante.*
93 *7. Vale salientar que, o Regulamento Geral (2/8/2021) é mais recente que o Regimento Interno do*
94 *PROFMAT e, conforme o Art. 68, este último deveria ter sido atualizado, no prazo máximo de 120*
95 *(cento e vinte) dias após a publicação do Regulamento. Neste caso, segue-se o Art. 69, que*
96 *estabelece que situações não previstas devem ser analisadas e deliberadas na Câmara Acadêmica,*
97 *assim como sugeriram membros do colegiado. Faço menção a necessidade de atualização do*
98 *Regimento Interno do programa, para que não restem dúvidas sobre as obrigações dos discentes,*
99 *tendo em vista possíveis divergências nos dois documentos orientadores. 8. O principal motivo*
100 *apresentado pelo discente, como justificativa para o não envio dos documentos necessários no prazo*
101 *regulamentar, na minha avaliação, é frágil e insuficiente. Qual seja: que a sua aprovação em*
102 *concurso público que lhe exigiu a mudança de cidade, sendo assim, o mesmo não teve tempo*
103 *disponível para realizar os procedimentos exigidos para a obtenção do diploma. Inclusive, para*
104 *reforçar minha avaliação, durante a sua participação na reunião do colegiado do curso, em 31 de*
105 *março de 2023, o próprio discente admite que foi negligente. No entanto, como ficou evidente neste*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

106 *relato e o próprio discente elenca em seu argumento, há outros requisitos importantes - e que foram*
107 *por ele cumpridos - que contribuem para uma avaliação favorável da sua solicitação. 9.*
108 *Considerando, finalmente, o encaminhamento feito pelo Colegiado do Curso, a partir da fala da*
109 *professora Érica Boizan Batista que durante a reunião que avaliou a situação do discente levantou*
110 *um ponto importante, quer dizer, assim como este relator ela notou que o Regulamento, o*
111 *Regimento e demais documentos que regem o funcionamento do PROFMAT/UFCA não estabelecem*
112 *uma punição para este tipo de situação, embora seus desdobramentos tragam prejuízos diversos.*
113 *Outros membros do colegiado acompanharam a professora Érica, endossando que o colegiado deve*
114 *ser favorável à solicitação feita pelo aluno. O caso foi colocado em votação e foi aprovado, com*
115 *apenas uma abstenção. II – VOTO DO(A) RELATOR(A): 10. Voto, enfim, favoravelmente à solicitação*
116 *do discente Wilson Lino de Oliveira Santos, de forma que ele possa receber o seu diploma de mestre,*
117 *condicionado a TODAS as exigências já explicitadas. Sugiro, ainda, que a Coordenação do PROFMAT,*
118 *em acordo com a Coordenadoria de Pós-graduação da UFCA (CPG) estabeleça os prazos e a forma*
119 *de entrega dos documentos necessários.” Após a leitura do relato, a presidência iniciou o tempo*
120 *para discussão. Não havendo mais manifestações, o relato seguiu para votação e foi aprovado com*
121 *duas abstenções. Documento gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni, n. 77, de 1º de*
122 *junho de 2023. 2.2 – Processo n. 23507.002018/2023-45 - Revalidação de diploma estrangeiro do*
123 **requerente Deuzivam Saraiva Costa, do curso de Licenciatura em Engenharia Agroflorestal, da**
124 **Universidade Amazônica de Pando, na Bolívia, cadastrado na plataforma Bori com Processo n.**
125 **18759.1.33281/07-2021. Relatoria: Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Pró-Reitor de Graduação. A**
126 *matéria indicada foi relatada na íntegra: “1. INTRODUÇÃO: Tendo em vista a Resolução CNE/CES*
127 *noº 3, de 22 de junho de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016 e a*
128 *Resolução nº 45/CONSUNI, de 16 de maio de 2019, que dispõem sobre normas e procedimentos*
129 *gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação*
130 *estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e*
131 *doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e ainda considerando:*
132 *a) A minha designação por meio de convite emitido pelo Representante da Câmara Acadêmica da*
133 *UFCA no âmbito da Plataforma Bori, ambiente em que tramita o presente processo para RELATÁ-*
134 *LO; b) O aceite ao convite citado, na qualidade de componente ativo da Representante da Câmara*
135 *Acadêmica da UFCA; c) O Parecer da Comissão de Professores, documento devidamente constante*
136 *no ambiente em que se dá esse processo; d) Ser necessária a emissão de Parecer da Relatoria da*
137 *Câmara Acadêmica ao presente processo; e) A necessidade do prosseguimento da análise do*
138 *processo em questão, finalizando-o nessa fase e tornando-o apto à continuidade nas demais*
139 *instâncias e atendimento ao requerente da Revalidação de Diploma Estrangeiro pela UFCA. 2.*
140 **MÉRITO:** *Analisando-se a documentação constante no Processo Plataforma Bori nº:*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

141 **18759.1.33281/07-2021**, que tem como requerente o Sr. DEUZIVAM SARAIVA COSTA, bem como o
142 teor do **Parecer de Julgamento de Equivalência da Comissão de Professores**, do Curso de
143 Agronomia da UFCA. Conforme pré-análise da coordenação do curso de Bacharelado em Agronomia
144 (anexa ao processo), o requerente apresentou documentação incompleta requerida utilizando a
145 Plataforma Bori, a qual compõe este processo; O requerente posteriormente apresentou a
146 documentação complementar (ementas das disciplinas), possibilitando o início da avaliação da
147 reavaliação; O requerente, conforme o presente processo, solicita Revalidação do seu Diploma junto
148 ao Curso de Bacharelado em Agronomia, pertencente à Unidade Acadêmica CCAB – Centro de
149 Ciências Agrárias e da Biodiversidade, da UFCA; Não existe no Brasil nenhum curso de graduação
150 equivalente ao concluído pelo requerente (Engenharia Agroflorestal), mas sim cursos de graduação
151 em Agronomia ou Engenharia Florestal; Segundo a Resolução MEC/CNE/CES nº 2, de 18 de junho de
152 2007, para integralização de cursos com 5 (cinco) anos de duração, como o Bacharelado em
153 Agronomia, carga horária mínima deverá ser entre 3.600h e 4.000h; Conforme o Projeto Pedagógico
154 do curso de Bacharelado em Agronomia (PPC) da UFCA vigente (entrada a partir de 2019.1), a carga
155 horária total para integralização do curso é de 4.112h, sendo 3.808h em disciplinas obrigatórias,
156 192h em disciplinas optativas, 96h em atividades complementares, 160h em estágio supervisionado
157 48h em trabalho de conclusão do curso; A carga horária total cursada pelo requerente foi de 4.816h;
158 Após a análise documental do processo (histórico escolar e ementas das disciplinas), considerando
159 as cargas horárias e os conteúdos das disciplinas cursada pelo requerente, bem como o exigido pelo
160 PPC/UFCA, foi constatado o seguinte aproveitamento de carga horária do requerente: disciplinas
161 obrigatórias = 2.336h (equivalendo a 64,6% do exigido pela UFCA), disciplinas optativas = 192h
162 (equivalendo a 100% do exigido pela UFCA), atividades complementares = 0h (equivalendo a 0% do
163 exigido pela UFCA), estágio supervisionado = 0h (equivalendo a 0% do exigido pela UFCA) e trabalho
164 de conclusão de curso = 48h (equivalendo 100% do exigido pela UFCA); As disciplinas cursadas pelo
165 requerente estão no parecer da comissão. **3. PARECER:** Este Relator, após análise do presente
166 processo de Revalidação, **DECIDE** pelo seguinte resultado: **II - Revalidação**, condicionada à realização
167 de estudos complementares. O requerente terá que realizar estudos complementares em disciplinas,
168 totalizando 1.296h, conforme apresentado na tabela a seguir: Disciplina: (Nome: Introdução à
169 Agronomia, Código: AGR0001, CH: 48); Disciplina: Zoologia Geral, Código: AGR0094, CH: 64);
170 Disciplina: (Nome: Introdução à Bioquímica, Código: AGR0099, CH: 64); Disciplina: (Nome: Química
171 e Fertilidade do Solo, Código: AGR0108, CH: 64); Disciplina: (Motores e Tratores Agrícolas, AGR0109,
172 CH: 64); Disciplina: (Nome: Biologia do Solo, Código: AGR0113, CH: 64); Disciplina: (Nome:
173 Levantamentos e Classificação de Solos, Código: AGR0114, CH: 48); Disciplina: (Nome: Olericultura,
174 Código: AGR0117, CH: 64); Disciplina: (Nome: Fitopatologia Aplicada, Código: AGR0119, CH: 64);
175 Disciplina: (Nome: Nutrição Mineral de Plantas, Código: AGR0120, CH 48); Disciplina: (Nome:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

176 *Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos, Código: AGR0123, CH: 64); Disciplina: (Nomes:*
177 *Tecnologia de Sementes, Código: AGR0126, CH: 64); Disciplinas: (Nome: Irrigação e Drenagem,*
178 *Código: AGR0127, CH: 64); Disciplina: (Nome: Forragicultura e Pastagens, Código: AGR0128, CH: 64);*
179 *Disciplina: (Produção e Manejo de Animais Não Ruminantes, Código: AGR0129, CH: 64); Disciplina:*
180 *(Nome: Administração Rural, Código: AGR0131, CH: 64); Disciplina: (Nome: Fruticultura, Código:*
181 *AGR0132, CH: 64); Disciplina: (Nome: Cultivos Industriais, Código: AGR0133, CH: 64);*
182 *Disciplina:(Nome: Construções Rurais e Eletrificação Rural, Código: AGR0134, CH: 64); Disciplina*
183 *(Nome: Comercialização e Marketing na Agropecuária, Código: AGR0137, CH: 64); Disciplina:*
184 *(Nome: Tecnologia de Produtos Agropecuários, Código: AGR0141, CH: 64). Além das disciplinas*
185 *supracitadas, o deverá realizar as atividades obrigatórias, totalizando 256h, listadas na tabela a*
186 *seguir: Atividade: (Nome: Atividades Complementares, Código: AGCAR0001, CH: 96); Atividade:*
187 *(Nome: Estágio Supervisionado Obrigatório, Código: AGR0082, CH: 160). 4. FECHO: Esta Relatoria*
188 *encaminha o presente Parecer ao Representante da Câmara Acadêmica da UFCA junto ao presente*
189 *processo para encaminhamentos devidos e Parecer Final.” Após a leitura, sem maiores*
190 *manifestações, o relato entrou em votação sendo aprovado por unanimidade. Ato Decisório Câmara*
191 *Acadêmica Consuni, n. 77, de 1º de junho de 2023. 2.3 – Processo n. 23507.003293/2022-03 –*
192 **Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Licenciatura em Música, vinculado ao**
193 **Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA. Relatoria: Felipe Thomaz da**
194 **Camara, Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação.** A matéria indicada
195 foi relatada na íntegra: **“1– RELATÓRIO: 1. Trata o presente processo sobre a análise de reformulação**
196 **do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Música. 2. Considerando os documentos**
197 **constantemente nos autos do processo n. 23507.003293/2022-03. 3. Considerando o Projeto Pedagógico**
198 **do Curso apresentado para análise. 4. Considerando a Ata da 5ª reunião ordinária do Colegiado do**
199 **Curso de Música da Universidade Federal do Cariri, realizada em 29/06/2022, que aprovou a**
200 **reformulação do PPC de licenciatura em Música. 5. Considerando o Ad Referendum de 18 de julho**
201 **de 2022 emitido pelo Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), que**
202 **aprova a reformulação do PPC de licenciatura em Música. 6. Considerando o parecer Técnico-**
203 **Pedagógico que emitiu parecer favorável para a reformulação do PPC porque atende a legislação**
204 **vigente, bem como aos preceitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA, 7.**
205 **Considerando o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Políticas Extensionistas (CPEX)**
206 **vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) que informa que a modalidade eleita Unidade**
207 **Curricular de Extensão (UCE) bem como disciplinas mistas no projeto político pedagógico do Curso**
208 **de Licenciatura em Música está de acordo com os normativos nacionais e internos em vigência, bem**
209 **como com a carga horária dedicada às atividades de extensão, que cumpre o mínimo legal de 10%**
210 **da carga horária total do curso, razão pela qual considera-se o Projeto Político Pedagógico do curso**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

211 *adequado no que tange ao processo da integralização da extensão universitária. II – VOTO DO*
212 **RELATOR:** *Voto, favoravelmente, à aprovação da reformulação do Projeto Político Pedagógico do*
213 *curso de Licenciatura em Música, com necessidade de algumas correções no texto, conforme segue*
214 *abaixo. 1 – Corrigir a soma de carga horária referente ao 2o semestre na página 24, alterando a*
215 *soma de carga horária teórica de 168 para 176h e a carga horária prática de 169 para 168h. 2 – No*
216 *item 4.10 Integralização Curricular da Extensão na página 38, seria importante definir quantas horas*
217 *de extensão serão cumpridas por meio das disciplinas obrigatórias (28 h pela análise) e quantas*
218 *seriam por meio da Unidade Curricular de Extensão (UCE). Esta informação é essencial, para serem*
219 *cobradas na UCE apenas as horas relativas às atividades extensionistas. Como o PPC prevê 330h de*
220 *extensão e 28h já são realizadas dentro das disciplinas obrigatórias, ficariam apenas 302h para*
221 *serem computadas na UCE. Todavia, caso o curso queira manter as 330h para a UCE, o curso passa*
222 *a ter um total de 358h em extensão e não as 330h mencionadas. 3 – Melhorar as informações sobre*
223 *a distribuição das horas do curso no Quadro da página 7, pois apresenta duplicação de horas, pois*
224 *informa que o curso terá carga horária obrigatória de 2.416 h e um pouco abaixo informa Atividade*
225 *Acadêmica específica (Estágio e TCC) com mais 464 h, porém ao analisar o PPC, observa-se que estas*
226 *464 h já estão contempladas nas 2.416 de componentes obrigatórios, dificultando a análise da*
227 *distribuição das horas. Nota-se, ainda, que não está exposto as horas em atividades de extensão,*
228 *bem como discriminado as horas referentes às disciplinas mistas e à unidade de extensão. Segue*
229 *abaixo um quadro que poderia ser utilizado, com todas as horas distribuídas, sem duplicação.*
230 *Código: MUS01, Matriz Curricular: Licenciatura em Música – Juazeiro do Norte – Licenciatura –*
231 *Presencial – Integral, Unidade de Vinculação: IISCA, Município de Funcionamento: Juazeiro do Norte,*
232 *Período Letivo de Entrada em Vigor: 2023.1, Carga Horária Total do Curso: 3.266, Carga Horária*
233 *obrigatória em Disciplinas: Total: 2.272, Obrigatórias: 1.952 (1.014 Teóricas, 904 Práticas, 28*
234 *Extensão, 06 EAD); Optativas: 320 (320 - Optativas, 0 - Optativas Livres), Carga Horária Obrigatória*
235 *Atividade Acadêmica Específica: Estágio Supervisionado: 400 (128 Teóricas, 272 Práticas); Trabalho*
236 *de Conclusão de Curso: TCC: 64, Carga Horária Obrigatória em Atividade Acadêmica Complementar:*
237 *200, Carga Horária Obrigatória em Atividade de Extensão (UCE): 330, Prazos para Conclusão em*
238 *Períodos Letivos: (Mínimo: 8, Médio: 8, Máximo: 12), Carga Horária por Período Letivo: (Mínimo: 64,*
239 *Médio, Máximo: 352).” A presidência declarou aberto o momento de discussão. foi informado que*
240 *o presente processo seguiria para o Consuni. Não havendo mais manifestações, o relato foi posto*
241 *em votação e aprovado por unanimidade. O processo seguirá ao Consuni para deliberação. 2.6 –*
242 **Comunicações e Requerimentos dos membros e presidência.** *Francisco Weber dos Anjos (Vice-*
243 *Presidente da Câmara Acadêmica) informou e solicitou a retirada de seu nome da vice-presidência*
244 *da Câmara Acadêmica, que por motivos pessoais não tem mais interesse de fazer parte do*
245 *colegiado. Às 15 horas e 35 minutos, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

246 participação dos membros da Câmara Administrativa. Para constar, eu, José Katulo Amadeu
247 Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

248

249

250

251 _____
Francisco Weber dos Anjo

252

253

254

255 _____
José Katulo Amadeu Ferreira